RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 820, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 34, de 8 de julho de 2013

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das competências que lhe conferem os arts. 7º, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 187, inciso VI e §§ 1º e 3º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada - RDC, conforme deliberado em reunião realizada em 13 de outubro de 2023, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:"

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 34, de 8 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2013, Seção 1, pág. 295, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Institui os procedimentos, programas e documentos padronizados a serem adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), para padronização das atividades de inspeção em empresas de medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos e prevê o estabelecimento de canais de comunicação entre os entes." (NR)

'Art. 2º Os canais de comunicação serão definidos entre a Anvisa e os Entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária com a finalidade de dar celeridade ao fluxo de quaisquer informações que sejam de interesse do SNVS. (NR)'

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução de Diretoria

Colegiada - RDC nº 34, de 8 de julho de 2013:

I - os §§1º, 2º e 3º do art. 2º; e II - o inciso V do § 2º do artigo 3º

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

ANTONIO BARRA TORRES Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC № 821, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 53, de 4 de dezembro de 2015, que estabelece parâmetros para a notificação, identificação e qualificação de produtos de degradação em medicamentos com substâncias ativas sintéticas e semissintéticas, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, III e IV, aliado ao art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 13 de outubro de 2023, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 53, de 4 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2015, Seção 1, pág. 48, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10

IV - a exposição for igual ou inferior ao expresso na lista publicada em Instrução Normativa específica e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

ANTONIO BARR TORRES Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC № 822, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização da lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 13 de outubro de 2023, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Ficam incluídas as Denominações Comuns Brasileiras (DCB) relacionadas no Anexo I, à lista de DCB aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 469,

Art. 2º Fica alterada a DCB relacionada no Anexo II, mantendo-se o número DCB, mediante a revogação daquela a ela correspondente, aprovada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 469, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º A justificativa para a alteração de denominação da lista de DCB é apresentada no

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES Diretor-Presidente

ANEXO I - DENOMINAÇÕES INCLUÍDAS À LISTA DE DCB

INLXO I	DENOMINA	ÇOLS INCLOIDAS A LISTA DE DEB			
Item	Nº DCB	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	CAS		
1	12774	alfarropeginterferona 2b	1335098-50-4		
2	12775	donanemabe	1931944-80-7		
3	12776	evinacumabe	1446419-85-7		
4	12777	glofitamabe	2229047-91-8		
5	12778	loncastuximabe tesirina	1879918-31-6		
6	12779	nemolizumabe	1476039-58-3		
7	12780	cloreto de maralixibate	228113-66-4		
8	12781	cloridrato de iptacopana monoidratado	2447007-60-3		
9	12782	fostamatinibe dissódico hexaidratado	914295-16-2		
10	12783	iptacopana	1644670-37-0		
11	12784	meticilina sódica	132-92-3		
12	12785	sotatercepte	1001080-50-7		
13	12786	ácido algínico	9005-32-7		
14	12787	fitusirana sódica	1609016-97-8		
15	12788	risedronato sódico hemipentaidratado	329003-65-8		
16	12789	xevinapanto 107199			
17	12790	Pelargonium reniforme (Andrews) Curtis	[Ref. 13]		

ANEXO II - DENOMINAÇÕES DA LISTA DE DCB QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES

De:				Para:				Justificativa
Νo	DENOMINAÇÃO		CAS	Νo	DENOMINAÇÃO)	CAS	
DCB	COMUM			DCB	COMUM			
	BRASILEIRA				BRASILEIRA			
09623	mesilato	de	593282-	09623	mesilato	de	872728-	adequação
	etexilato	de	20-3		etexilato	de	81-9	do CAS
	dabigatrana				dabigatrana			

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE N° 3.933, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANFXO

1. Empresa: AMED S/A - CNPJ: 10.403.238/0001-11

Produto - (Lote): Compressa de Gaze Hidrófila Estéril (083-1);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 1085625/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Interdição cautelar

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 1504.1P.0/2023, emitido pela Fundação Ezeguiel Dias, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de pesquisa de amido para o lote 083-1 do produto compressa de gaze hidrófila estéril, conforme disposto no art. 23 da Lei nº. 6.437/1977.

RESOLUÇÃO-RE N° 3.934, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: JUA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP - CNPJ: 09640113000126

FLUÍDO CORPORAL LIPOREDUTORA Produto (Lote): SLIM PRESS

DERMARE(TODOS); REFIRME PRESS FLUÍDO VOLUMIZADOR(TODOS); Tipo de Produto: Cosmético Expediente nº: 1100440/23-1 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que o produto cosmético não descreve claramente o modo de uso em sua rotulagem, podendo causar confusão quanto a correta administração do produto, infringindo o inciso V do art. 3º e art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XVII do art. 3º da Resolução-RDC n.º 752, de 19 de setembro de 2022 e tendo em vista o previsto nos art 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

Empresa: BIO SCIENTIFIC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA EPP - CNPJ:

Produto - (Lote): SERUM ULTRACONCENTRADO BOTOSKIN(TODOS);BIO FILLER LIP SÉRUM PREENCHEDOR LABIAL(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1082523/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando os produtos cosméticos que trazem em sua rotulagem os seguintes dizeres: "(...) juntamente com o procedimento estético mais adequado" infringindo o inciso III do art. 3º e art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XVIII do art. 3º da Resolução-RDC n.º 752, de 19 de setembro de 2022 e tendo em vista o previsto nos art 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE **EMPRESAS**

RESOLUÇÃO-RE N° 3.925, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA COSTA DO SOL LTDA / 51.602.296/0001-51

25351.634890/2023-01 / 5025201

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1026900239

XLR8 BRAZIL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA / 26.534.803/0001-10 25351.634805/2023-05 / 1300031

IMPORTAR: MEDICAMENTO 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1026809231

DROGARIA MOTA LTDA / 16.957.128/0002-69

25351.635333/2023-08 / 5025398

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE **ESPECIAL**

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1027385231

DROGARIAS BRASAO LTDA / 52.101.905/0001-51

25351.635268/2023-11 / 5025322



